



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.402/94


SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a construir passeio público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir 92,00m (noventa e dois metros) de passeio público na Rua Pe. Mário Gomes Bezerra e 40,00m (quarenta metros) na Rua Capitão Pedro Bello, fazendo parte do imóvel urbano do IEAS - Instituto de Ensino e Assistência Social de Clevelândia.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.994.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal